

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.05.22-SPSC

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania.

2.2. Objeto:

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente destinados a Secretarias de Proteção Social e Cidadania do Município de Acarape/CE.

2.3. Justificativa:

A presente solicitação de aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário de escritório em geral, equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação física e operacional desta Secretaria Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços ofertados à população.

A aquisição dos referidos bens tem como objetivo suprir as demandas dos diversos setores já em funcionamento, especialmente no que se refere à substituição de móveis e equipamentos danificados, obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo, bem como à reposição daqueles que atingiram o término de sua vida útil. Tal medida é essencial para promover melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a referida aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários, assegurando maior conforto, organização e funcionalidade nos ambientes de atendimento. Destaca-se, nesse contexto, o atendimento aos beneficiários de programas e serviços socioassistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família (PBF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dentre outros.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria, atendendo ao interesse público e às demandas da população assistida.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000010/2026

→ Data de publicação no PNCP: 13/11/2025

2.5. Descrição da solução como um todo:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente destinados às Secretarias de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE. O material permanente compreende equipamentos, mobiliário e utensílios de uso duradouro, que serão utilizados no desenvolvimento das atividades das referidas secretarias, visando garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A seleção da melhor proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação, considerando a qualidade dos produtos ofertados, o preço proposto, a capacidade técnica e a regularidade fiscal dos licitantes. A contratação dos fornecedores vencedores será feita por meio de registro de preços, o que possibilitará a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias de Proteção Social e Cidadania.

A realização desta licitação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, que estabelece as normas e procedimentos para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Dessa forma, a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos são garantidas, assegurando que as aquisições sejam feitas de forma legal e vantajosa para o município de Acarape.

Os materiais permanentes a serem adquiridos por meio deste processo licitatório serão essenciais para o funcionamento adequado das Secretarias de Proteção Social e Cidadania,

contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o bem-estar social e a cidadania. Com a seleção da melhor proposta e a formalização do registro de preços, a administração municipal poderá contar com fornecedores qualificados e comprometidos em atender às necessidades das secretarias de forma eficiente e eficaz.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA.

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 300.327,41 (trezentos mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

A contratação pública para a aquisição de material permanente destinado às Secretarias de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção, transporte e descarte desses materiais podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos.

Além disso, a obsolescência programada de alguns produtos pode levar a um descarte precoce, aumentando a quantidade de resíduos eletrônicos que são altamente poluentes e prejudiciais ao meio ambiente. A falta de critérios ambientais na seleção dos fornecedores e produtos também pode contribuir para a degradação ambiental.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental na seleção dos fornecedores e produtos, priorizando aqueles que possuem certificações ambientais, utilizam materiais reciclados e possuem políticas de responsabilidade ambiental. Além disso, a implementação de práticas de economia circular, como a reutilização e reciclagem dos materiais, poderia reduzir o impacto ambiental gerado por essa contratação pública.





5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO.

5.1. Local de entrega do Objeto:

5.1.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. O produto deverá ser entregue no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega:

5.2.1. O fornecimento do produto licitado deverá ser feito de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega:

5.3.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo):

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Da Garantia de Proposta:

6.3.1. O licitante deverá apresentar no momento do cadastramento da proposta inicial no Sistema, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 01% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.3.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 58, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021).

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.1.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência (Agência nº 1121-5, Conta Corrente nº 5393-7, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38).

6.3.1.3. Somente será aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

6.3.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá seguir as seguintes informações:

6.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

- b) apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetro definido pelo ministério da fazenda;
- c) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acarape/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregar/anexar o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38.
- b) Objeto: garantia da participação no Edital de Pregão Eletrônico nº _____.
- c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

6.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão inicial, acompanhado das custas (boleto) e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

6.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.6.3. Justificativa: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

- a) Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.
- b) Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro

adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

c) Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

6.6.4. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO.

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

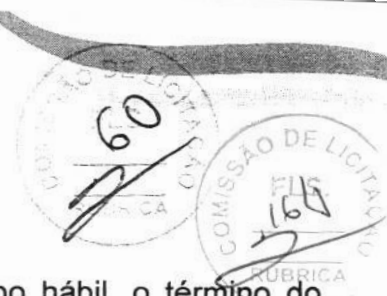
9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 22 DE MAIO DE 2026.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO

Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA


 69
 173

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS.

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AIR FRYER, FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO 2,9L ACOMPANHA CESTO REMOVÍVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140 A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA 1240W. 220V OU BIVOLT. LUZ INDICADORA. BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA 220V, POTENCIA MIN 600 WATTS, 08 VELOCIDADES, TIGELA AÇO INOX MIN DE 04 LITROS, COM TAMPAS SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL EVITA QUE O ALIMENTO SE ESPALHE PARA FORA DA TIGELA, BASE RESISTENTE, ESPÁTULA PLÁSTICA, PÉS COM VENTOSAS, ARTICULAÇÃO DUPLA.	UNIDADE	4	R\$ 486,81	R\$ 1.947,24
3	FORNO MICRO -ONDAS 30 LITROS FORNO MICRO -ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (DIGITAL) DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ -PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	2	R\$ 857,67	R\$ 1.715,34
4	FRITADEIRA ELÉTRICA 220V FRITADEIRA ELÉTRICA, 220V, CAPACIDADE MIN DE 5 LITROS, TAMPAS E SELETOR DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38,5X32,5X32,5CM (AXLXP)	UNIDADE	2	R\$ 985,50	R\$ 1.971,00
5	FREEZER HORIZONTAL 510L 2 PORTAS FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 510 L, 2 PORTAS, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL COM TAMPAS ERODÍZIOS.	UNIDADE	4	R\$ 4.494,33	R\$ 17.977,32

6	MIXER, MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE OVOS MIXER, MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE OVOS, 220V, POTENCIA MIN 400W, EM MATERIAL PLÁSTICO COM 02 VELOCIDADES, COPO DE 01LITRO, BATEDORES DE METAL, TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	4	R\$ 298,63	R\$ 1.194,52
7	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220V PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220V, PREPARO DE NO MIN 50G DE PIPOCA POR VEZ, POTENCIA MIN DE 1200W, PES ANTIDERRAPANTE, CHAVE LIGA/DESLIGA	UNIDADE	4	R\$ 242,16	R\$ 968,64
8	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 220 V, MIN DE 750W, 02 VELOCIDADES, CAPACIDADE RECIPIENTE 1,5L, TRAVA DE SEGURANÇA, JARRA REMOVIVEL, COMPOSTO COM ESPREMEDOR DE FRUTAS, LAMINA PARA FATIAR, BATEDOR DE CLARA EM NEVE, LAMINA PARA RALAR, FACA PROCESSADORA E BATEDOR DE MASSAS LEVES	UNIDADE	2	R\$ 232,94	R\$ 465,88
9	REFRIGERADOR/GELADEIRA CLEAN FROST FREE BRB391 BRANCO 342L REFRIGERADOR/GELADEIRA CLEAN FROST FREE BRB391 BRANCO 342L - VOLTAGEM 220V; CLASSE: A; SELO PROCEL; QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO; PORTA FROST FREE.	UNIDADE	2	R\$ 3.297,45	R\$ 6.594,90
10	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA, FUNCIONANDO COMO GRILL E SANDUICHEIRA PRA GRELHAR CARNES E VEGETAIS, 220V, CAPACIDADE DE PREPARO DE 02 SANDUÍCHES POR VEZ, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO DE LIGA E DESLIGA, POTENCIA MIN 640W, PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA(SUPERIOR); BASE ANTIDERRAPANTE; PORTA CORDÃO; SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO	UNIDADE	2	R\$ 208,46	R\$ 416,92
11	SMART TV 42 POL TELEVISOR SMART TV 42 POL TELEVISOR, POTÊNCIA MÍNIMA DO ÁUDIO: (RMS) 10W (5W + 5W), 32", CLOSED CAPTION, FULL HD, LED, QUANTIDADE DE ENTRADAS (MÍNIMO): 1 USB, 2 HDMI, CONEXÕES WIRELESS, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ETHERNET (LAN), 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (USO COM 1 PARA	UNIDADE	2	R\$ 1.586,29	R\$ 3.172,58
12	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA. CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTI-CONEXÕES, SISTEMA BASS-REFLEX, COM 02 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA, ENTRADAS PARA MICROFONE, PC, DVD E USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, 600W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	5	R\$ 3.023,03	R\$ 15.115,15
VALOR TOTAL LOTE 01:				R\$ 52.819,49	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOUROS 03 TORNEIRAS 100LT BEBEDOUROS 03 TORNEIRAS 100LT, TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM INOX C DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR ERMETICO, TENSÃO 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 3.814,77	R\$ 15.259,08
2	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS COM TRIPLA CHAMA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIENTE E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES. CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33	UNIDADE	2	R\$ 4.068,28	R\$ 8.136,56
3	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO A GÁS. FORNO INDUSTRIAL: FORNO COMBINADO A GÁS (GLP) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORNO COMBINADO A GÁS (NATURAL OU GLP) COM CAPACIDADE PARA 20 GNS 1/1X65MM (COMPATÍVEL COM GNS DE DEMAIS PROFUNDIDADES E GRELHAS), TEMPERATURA DE CÂMARA VARIA DE 50°C A 250°C. COMANDO EM TECLADO ELETRÔNICO E MOSTRADOR EM DISPLAY DIGITAL PARA TEMPERATURA DE CÂMARA E TEMPO. POSSUI AS FUNÇÕES DE ASSAR COM AR SECO, ASSAR COM VAPOR COMBINADO, COZINHAR AO VAPOR, GRELHAR, GRATINAR/CORAR, REGENERAR, DESCONGELAR COM TECLA DE ACIONAMENTO RÁPIDO PARA AR QUENTE, COZINHAR AO VAPOR, VAPOR COMBINADO E COOL DOWN (ESFRIAMENTO). GERAÇÃO DE VAPOR POR INJEÇÃO AUTOMÁTICA E DIRETA DE ÁGUA NA CÂMARA DE COCÇÃO, COM NÍVEL DE VAPOR REGULÁVEL PARA: BAIXO, MÉDIO E ALTO. AMPLO VISOR FRONTAL COM VIDRO DUPLO/TEMPERADO ILUMINAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 40.534,18	R\$ 81.068,36

	<p>INTERNA COM COMANDO NO PAINEL. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E DRENO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. AQUECIMENTO A GÁS, LARGURA (MM) 967 PROF. (MM) 1560 ALTURA (MM) 1961 POTENCIA TOTAL (KW) 16,1, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE LEGUMES E CARNES QUE NÃO SE DESEJA RETER LÍQUIDOS NA PREPARAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
4	<p>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, SEMI PROFISSIONAL, 220V, POTENCIA MIN DE 1400W, GABINETE AÇO INOX, PRODUÇÃO DE NO MIN 3 ALGODÕES POR MINUTO. EQUIPADA TURBINA DE NO MIN 130MM DE DIÂMETRO E CUBA COLETORA DE NO MIN 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO, ALTURA MIN DE 390 MM, LARGURA MIN DE 515 MM.</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.682,06	R\$ 3.364,12
5	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS - ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 430, MOTOR 1/2 CV, OU SUPERIOR; ROTAÇÃO MINIMA 3.500 RPM, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ; TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; POSSUIR ANTEPARO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX 304 PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; POTÊNCIA MINIMA: 1000W; VOLTAGEM: 220 V BIVOLT ; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.577,91	R\$ 6.311,64
6	<p>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE 50CM, NA COR PRETA COM TRÊS VELOCIDADES - DIMENSÕES: 55X55X39CM (AXLXP), POTÊNCIA DE 270W, PESO: 4,5 KG, TENSÃO/VOLTAGEM 220V.</p>	UNIDADE	10	R\$ 814,17	R\$ 8.141,70
VALOR TOTAL LOTE 02:				R\$ 122.281,46	

23



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS; TIPO SPLIT; E FUNÇÃO QUENTE E FRIA. 12 MESES DE GARANTIA, DISPLAY DIGITAL, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, MODELO CONVENCIONAL, GÁS ECOLÓGICO R410A E SERPENTINA DE COBRE.	UNIDADE	6	R\$ 3.282,67	R\$ 19.696,02
2	AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H. 220V AR CONDICIONADO, SPLIT, 18000 BTU/H, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS, SELO PROCEL A (INMETRO), 12 MESES DE GARANTIA, DISPLAY DIGITAL, FILTRO ANTIBACTÉRIA, MODELO CONVENCIONAL, GÁS ECOLÓGICO R410A E SERPENTINA DE COBRE.	UNIDADE	6	R\$ 4.123,00	R\$ 24.738,00
VALOR TOTAL LOTE 03:				R\$ 44.434,02	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE PLÁSTICO - ADULTO CADEIRAS PLÁSTICAS. PRODUTO CADEIRA MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO, APOIO PARA BRAÇOS: NÃO, MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPILENO, TIPO DE PÉS: FIXO, MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO 154 KG. NÃO NECESSITA MONTAGEM.	UNIDADE	250	R\$ 92,79	R\$ 23.197,50
2	MESA QUADRADA FORMATO DA MESA QUADRADA; TAMANHO DA MESA (L X C)70 X 70; QUANTIDADE DE LUGARES 4 LUGARES CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA30 KG; MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO POLIPROPILENO; ESPESSURA DO TAMPO35 MM; ACABAMENTO REVESTIMENTO) POLIPROPILENO; TIPO DE PÉS FIXO; DOBRÁVEL NÃO; EXTENSÍVEL NÃO; NECESSITA MONTAGEM NÃO; MATERIAL DOS PÉS PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 90,01	R\$ 9.001,00
VALOR TOTAL LOTE 04:				R\$ 32.198,50	



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDADE DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO – ALTO. ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 (0,78MM DE ESPESSURA), COM 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CHAVES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALT. 180 X LARG. 75 X PROFUN. 40. COR BEGE OU CINZA.	UNIDADE	10	R\$ 1.091,67	R\$ 10.916,70
2	CADEIRA FIXA CADEIRA FIXA. MODELO: CADEIRA: COR PRETO MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO REFORÇADO) MATERIAL DA BASE: METALON. PINTURA ELETROSTÁTICA MARCA: PRODUTO É ENVIADO MONTADO. PESO SUPORTADO 120 KG. ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; ALTURA TOTAL: 82 CM; CADEIRA EMPILHÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO COLORIDO ESTRUTURA: TUBO 7/8 PRETO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESE	UNIDADE	20	R\$ 247,34	R\$ 4.946,80
3	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA - RODÍZIO DUPLO GIRO - 5 PATAS, MECÂNICO, SEM BRAÇO, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA 50MM, TECIDO AZUL ROYAL, PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR PRETA COM REGULADOR DE ALTURA.	UNIDADE	20	R\$ 623,33	R\$ 12.466,60
4	LONGARINA 4 LUGARES LONGARINA 4 LUGARES, SALA DE ESPERA - RECEPÇÃO, INJETADO DE POLIPROPILENO - DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 ASSENTOS, AÇO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, AZUL/PRETO, 120KG POR LUGAR.	UNIDADE	10	R\$ 771,66	R\$ 7.716,60
5	MESA DE ESCRITÓRIO MDF 2 GAVETAS MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM MDF, MESA ALTURA: 74CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 0,80M, COM DUAS GAVETAS MEDINDO: 21CM DE ALTURA, 36,2CM DE LARGURA E 39,5CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 1.103,99	R\$ 11.039,90
VALOR TOTAL LOTE 05:				R\$ 47.086,60	